



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 075/2021

**DESIGNA CARLA DE CARLI PARA DESEMPENHAR
AS FUNÇÕES DE DIRETORA-GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE HERVAL/RS.**

Ver. **VALTER RUDI LIMA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a L.O.M. em conformidade com a Lei n.º 937/11, designa **CARLA DE CARLI**, portadora do RG n.º 2103145691 e CIC n.º 021.457.940-67, a desempenhar as funções de **DIRETORA-GERAL**, a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo qual perceberá o equivalente a um CC-1.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar as funções de coordenação, orientação e controle de todas as atividades administrativas, financeiras e legislativas da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da Câmara Municipal de ordem administrativa e financeira; manter, sob sua responsabilidade, o controle e a atualização dos arquivos e demais documentos da Câmara Municipal; supervisionar as atividades e documentações relacionadas à pessoal, material, arquivo, portaria, expediente, datilografia, comunicações, serviços gerais, segurança, contabilidade, tesouraria e patrimônio; transmitir determinações do Presidente aos demais funcionários; realizar atendimento ao público; receber autoridades; promover medidas relativas ao processo seletivo e de aperfeiçoamento de pessoal; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, as Comissões e aos Vereadores; secretariar as reuniões da Mesa; coordenar a proposta orçamentária e a prestação de contas; ser responsável pela guarda das Declarações de Bens dos Vereadores; assinar correspondências e certidões; exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; autorizar o empenho e o pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais; executar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário:** Período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
B) Outros: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal, inclusive à noite, sábado, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
b) Idade mínima: 18 anos; e,
c) Conhecimentos em informática

PLENÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, HERVAL, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Valter Rudi Lima
Presidente